

## **ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O STN VIGENTE NO BRASIL E A PROPOSTA DE REFORMA TRIBUTÁRIA**

- 1. ALENCAR, Ana Rita Braúna de**  
Mestre docente da UniAteneu  
ana.rita@professor.uniateneu.edu.br
- 2. CASTRO FILHO, Ernesto Cezar Xerez de Castro**  
Doutor docente da UniAteneu  
ernesto.cezar@professor.uniateneu.edu.br
- 3. FREITAS, Adriana de Oliveira Sousa**  
Mestre docente da UniAteneu  
adriana.oliveira@professor.uniateneu.edu.br
- 4. GIL, Aleksandra de Matos**  
Mestre docente da UniAteneu  
aleksandra.matos@professor.uniateneu.edu.br
- 5. LIMA, Ricardo Assunção**  
Mestre especialista da UniAteneu  
ricardo.assuncao@professor.uniateneu.edu.br

### **RESUMO**

Este artigo tem como objetivo central realizar uma análise comparativa detalhada entre o sistema tributário vigente no Brasil e a proposta de reforma tributária em tramitação no Congresso Nacional, focando nos impactos econômicos, sociais e administrativos de cada modelo. Adota-se uma abordagem metodológica qualitativa e comparativa, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental da legislação atual e dos textos da reforma. O diagnóstico do sistema atual aponta para problemas estruturais graves: elevada complexidade, gerando insegurança jurídica e altos custos operacionais; forte regressividade, onerando mais os mais pobres; e excessivos custos de conformidade. Essas falhas sistêmicas criam barreiras à competitividade econômica e acentuam as desigualdades sociais. Em contraposição, a proposta de reforma busca reestruturar essa base, principalmente através da unificação de tributos sobre o consumo em um Imposto sobre Valor Agregado (IVA) de base ampla. O intuito é simplificar radicalmente o sistema, aumentar a eficiência econômica e reduzir distorções. Os resultados indicam que, embora a reforma apresente avanços significativos em simplificação e potencial ganho de eficiência, sua implementação prática exige atenção a pontos críticos: garantir a justiça fiscal, assegurar o equilíbrio federativo na distribuição das receitas e implementar mecanismos eficazes de compensação social. Conclui-se que a reforma é um passo importante e necessário, mas demanda ajustes e medidas complementares para o Brasil alcançar um sistema tributário mais justo, equitativo e sustentável.

**Palavras-chave:** Sistema tributário, Reforma tributária, IVA, Justiça fiscal, Brasil

## 1 INTRODUÇÃO

O sistema tributário brasileiro é frequentemente alvo de críticas devido à sua complexidade, elevada carga fiscal e caráter regressivo — fatores que impactam negativamente a competitividade econômica e acentuam as desigualdades sociais. Diante desse cenário, a proposta de reforma tributária em tramitação no Congresso Nacional surge como uma tentativa de simplificar a estrutura fiscal, unificar tributos e promover maior eficiência econômica, por meio da introdução de um Imposto sobre Valor Agregado (IVA).

Este artigo tem por objetivo realizar uma análise comparativa entre o sistema tributário vigente no Brasil e a proposta de reforma, avaliando seus impactos econômicos, sociais e administrativos. Para tanto, adota-se uma abordagem qualitativa e comparativa, baseada em revisão bibliográfica e análise documental, incluindo estudos acadêmicos, relatórios técnicos e as Propostas de Emenda à Constituição (PECs 45/2019 e 110/2021).

Parte-se da premissa de que o modelo atual, marcado pela fragmentação de tributos federais, estaduais e municipais, gera insegurança jurídica, altos custos de conformidade e distorções econômicas. Em contrapartida, a reforma propõe a consolidação de impostos em um IVA, com o objetivo de reduzir a burocracia, eliminar a guerra fiscal e aumentar a eficiência do sistema. No entanto, persistem debates sobre os possíveis efeitos da mudança, especialmente no que diz respeito à justiça fiscal, ao equilíbrio federativo e aos mecanismos de compensação social.

Diante disso, a análise busca não apenas contrastar as características dos dois modelos, mas também discutir os desafios para a implementação da reforma, seus benefícios potenciais e os riscos associados à transição. Conclui-se que, embora a proposta represente um avanço significativo em termos de simplificação, sua efetividade dependerá de ajustes estruturais e de políticas complementares que assegurem maior equidade e sustentabilidade ao sistema tributário brasileiro.

## 2 OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

A contabilidade tributária tem como principal objetivo registrar, apurar e controlar os tributos incidentes sobre as atividades empresariais, o que assegura o cumprimento das obrigações fiscais em conformidade com a legislação vigente. Sua atuação permite que as organizações calculem os impostos de forma precisa, e evita tanto pagamentos indevidos quanto penalidades por erros ou omissões.

Um dos seus pilares consistem em fornecer informações confiáveis e sistematizadas para o planejamento tributário estratégico. Por meio delas, torna-se possível implementar medidas legais para reduzir a carga tributária, otimizar recursos e melhorar a eficiência operacional. Além disso, a contabilidade tributária apoia a tomada de decisões gerenciais ao quantificar o impacto dos tributos nos resultados financeiros e operacionais da empresa.

Outra função essencial destaca-se por promover a transparência fiscal, o que fortalece o relacionamento com os órgãos fiscalizadores e comprova a regularidade das obrigações. Esse aspecto revela-se por preservar a reputação da organização e garantir a sustentabilidade dos negócios.

Justifica-se o estudo pela premissa que o sistema tributário brasileiro é amplamente criticado por sua complexidade, excessiva burocracia e carga tributária regressiva, dificultando a competitividade das empresas e acentuando as desigualdades sociais. A proposta de reforma tributária, em tramitação no Congresso Nacional, busca enfrentar esses problemas por meio da simplificação, unificação de tributos e maior eficiência econômica. Assim, este estudo se justifica pela relevância de compreender as mudanças propostas e avaliar seus potenciais efeitos econômicos, fiscais e sociais para o país.

A área surge como responsável pela elaboração de relatórios e demonstrações contábeis que apresentam os passivos tributários de forma fidedigna no aumento da confiabilidade das informações financeiras prestadas.

### **3 MATERIAIS E MÉTODOS**

Esta pesquisa de natureza básica foi norteada pela seguinte pergunta-problema: quais os reais impactos comparativos em termos de eficiência econômica, complexidade administrativa e justiça social pospostos pela reforma tributária (IVA)

em tramitação no Congresso Nacional relacionados ao sistema tributário brasileiro vigente?

Em análise e discussão em questão, a pesquisa adota natureza descritiva e explicativa, operacionalizada numa abordagem qualitativa com uso do método comparativo crítico para contrastar sistematicamente os dois modelos (o atual e o proposto), identificação de vantagens, desvantagens e efeitos comparativos entre os modelos.

O Estudo fundamenta-se em revisão bibliográfica e análise documental de fontes primárias, o que inclui a Constituição Federal (CF) e os textos das Propostas de Emenda à Constituição (PECs). A coleta e o tratamento dos dados seguiram a técnica de análise de conteúdo, com estruturado de informações em categorias analíticas centrais — complexidade administrativa tributário, regressividade e equilíbrio federativo — para contrastar as disfunções estruturais do modelo vigente com as projeções da nova sistemática do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), o que leva interpretação crítica dos conteúdos sobre os avanços e desafios da reforma.

#### **4 TRIBUTAÇÃO NO BRASIL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS**

A tributação caracteriza-se por ser um instrumento essencial para o financiamento das atividades do Estado e para a promoção do bem-estar social. No Brasil, a carga tributária elevada abrange impostos sobre o consumo, a renda e o patrimônio. O sistema tributário brasileiro é notoriamente complexo e fragmentado, com a coexistência de tributos federais, estaduais e municipais. Essa estrutura gera um alto grau de burocracia e custos operacionais significativos para as empresas, dificultando a competitividade e a eficiência econômica.

Em foco, a reforma tributária brasileira (Emenda Constitucional nº 132) unificará cinco tributos sobre o consumo em um modelo de Imposto sobre Valor Adicionado (IVA) Dual, composto por dois novos tributos: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS).

Nesse contexto, os tributos que serão extintos e substituídos são: PIS (Programa de Integração Social), Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) - em parte, pois o Imposto Seletivo (IS) também assumirá algumas de suas funções, principalmente

sobre produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) e ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Considera-se também destacar a composição do IVA Dual trata o CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) de competência federal, substituirá o PIS, a Cofins e, em parte, o IPI. Como também o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, unificará o ICMS e o ISS.

Embora existam tributos progressivos, como o Imposto de Renda, que têm o objetivo de reduzir desigualdades sociais, a predominância de impostos indiretos — como o PIS e a COFINS — acaba penalizando proporcionalmente mais as camadas de menor renda da população, tornando o sistema regressivo.

Diante desse cenário, reformas tributárias vêm sendo amplamente discutidas com o intuito de simplificar o sistema, corrigir distorções e estimular o crescimento econômico. No entanto, essas mudanças enfrentam obstáculos políticos e desafios técnicos consideráveis, exigindo amplo diálogo entre os entes federativos e a sociedade civil.

A construção de um sistema tributário mais justo, eficiente e transparente é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável e reduzir as desigualdades sociais no país. O novo sistema visa simplificar a arrecadação e evitar a cumulatividade de impostos (efeito cascata), cobrando o imposto apenas sobre o valor adicionado em cada etapa da cadeia produtiva.

#### **4.1. Principais Tributos brasileiros e suas Leis de Criação**

O sistema tributário brasileiro é composto por tributos federais, estaduais e municipais, regulamentados por diversas leis e pela Constituição Federal de 1988. A seguir, apresentamos os principais impostos vigentes no país, suas alíquotas e as leis que os instituíram correlacionados a reforma.

**= Imposto de Renda (IR)** tributo Federal criado pela Lei de Criação: Decreto-Lei nº 5.844/1943 (regulamentado pelo Decreto nº 9.580/2018), com incidência sobre a renda e proventos de qualquer natureza. Divisão: IRPF (Pessoa Física): Progressivo,

com alíquotas que variam conforme a faixa de renda (de 0% a 27,5%) e IRPJ (Pessoa Jurídica): Pode ser calculado pelo Lucro Real (15% + 10% sobre lucro excedente), Lucro Presumido ou Simples Nacional.

= **Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)** tributo Federal criado pelo Decreto-Lei nº 4.502/1964, com sobre produtos industrializados, nacionais ou importados. Alíquotas variam conforme o produto (de 0% a 30%).

= **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)** tributo Estadual criado pela Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir), com incidência na circulação de mercadorias, transporte interestadual e intermunicipal, e comunicação. Alíquotas variam por estado (geralmente entre 17% e 25%).

= **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS/ISSQN)** tributo Municipal criado pela Lei Complementar nº 116/2003, com incidência sobre a prestação de serviços não abrangidos pelo ICMS. Alíquotas variam entre 2% e 5%, conforme o serviço e o município.

= **Contribuições Sociais (PIS e COFINS)** sendo um tributo Federal, criado para o PIS na Lei Complementar nº 7/1970 e para o COFINS na Lei Complementar nº 70/1991. Tem incidência sobre o faturamento das empresas. Alíquotas do PIS de 1,65% (regime não cumulativo) ou 0,65% (cumulativo), e para COFINS de 7,6% (não cumulativo) ou 3% (cumulativo).

Esses tributos representam a base da arrecadação pública no Brasil, financiando políticas sociais, infraestrutura e serviços essenciais. No entanto, a complexidade do sistema tributário nacional tem gerado debates sobre a necessidade de uma reforma tributária que simplifique e torne o modelo mais justo e eficiente.

#### 4.2. A Reforma Tributária em Análise no Congresso Nacional

A Reforma Tributária atualmente em discussão no Congresso Nacional do Brasil tem como objetivo simplificar e modernizar o sistema de impostos do país, tornando-o mais justo, eficiente e transparente. A proposta, estruturada em eixos

principais, busca reduzir a complexidade tributária, aliviar a carga sobre os mais pobres e estimular o crescimento econômico. A seguir, destacam-se os principais pontos em análise

## 5. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A proposta prevê a substituição de cinco tributos — PIS, COFINS, IPI (federais), ICMS (estadual) e ISS (municipal) — por um único imposto: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Esse novo tributo terá alíquotas diferenciadas por setor, com o objetivo de reduzir a burocracia e os conflitos entre os entes federativos.

A criação do Imposto Seletivo Federal (ISF) será instituído um imposto específico sobre produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, como cigarros, bebidas alcoólicas e combustíveis poluentes. A arrecadação será destinada a políticas públicas nas áreas de saúde e sustentabilidade.

A reforma prevê a Redução das desigualdades regionais, já que haverá a criação de um fundo de compensação para estados e municípios que venham a perder receita com as mudanças, assegurando que regiões mais pobres não sejam prejudicadas no processo de transição. Acredita-se no fim da Guerra Fiscal com a unificação do ICMS, busca-se eliminar a competição entre estados por meio de concessão de benefícios fiscais, prática que gera distorções econômicas e insegurança jurídica

Será implementado um sistema digital unificado para o recolhimento de tributos, o que deve reduzir a sonegação, facilitar o cumprimento das obrigações fiscais e aumentar a transparência para os contribuintes. Insta-se aí a simplicidade e transparência.

O IBS contará com alíquotas menores progressivas para produtos essenciais, como alimentos e medicamentos, e maiores para bens de luxo, promovendo maior justiça fiscal e menor impacto sobre a população de baixa renda.

O Estímulo à Inovação e ao Investimento também está presente na Reforma, onde as Empresas que investirem em pesquisa, desenvolvimento e inovação poderão ter benefícios tributários, incentivos a competitividade e o avanço tecnológico do país.

Se aprovada, a Reforma Tributária poderá trazer maior eficiência ao sistema, reduzindo custos para empresas e consumidores. No entanto, ainda existem debates

relevantes sobre pontos como as alíquotas definitivas e o período de transição. O Congresso Nacional deverá analisar cuidadosamente o texto para garantir um equilíbrio entre justiça fiscal, sustentabilidade e desenvolvimento econômico. Embora urgente, o sucesso da reforma dependerá de um amplo consenso entre a União, os estados e os municípios.

Em análise das diferenças Entre o Sistema Tributário Vigente e a Proposta de Reforma, o sistema tributário brasileiro atual é marcado por complexidade, sobreposição de tributos e conflitos federativos. A reforma em discussão no Congresso Nacional busca simplificá-lo, tornando-o mais eficiente e justo.

## 5.1 Impostos sobre Consumo (IC)

### = Sistema Atual

- Multiplicidade de tributos:
  - Federais: PIS, COFINS, IPI.
  - Estadual: ICMS (27 legislações diferentes).
  - Municipal: ISS (cada cidade tem suas regras).
- Cumulatividade: Impostos em cascata, aumentando custos.
- Guerra fiscal: Estados concedem benefícios para atrair empresas, gerando distorções.

### = Proposta de Reforma

- Unificação no IBS (Imposto sobre Bens e Serviços):
  - Substitui PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS.
  - Não cumulativo: Evita efeito cascata, reduzindo preços finais.
  - Alíquotas diferenciadas: Menores para itens básicos (alimentos, remédios) e maiores para luxo.

Sistema nacional único: Fim da guerra fiscal e harmonização entre estados.

= **Impacto:** Enquanto o sistema atual possui cinco tributos distintos (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS), cada um com regras e alíquotas variáveis, a reforma propõe a unificação no IBS (Imposto sobre Bens e Serviços). Essa mudança elimina a cumulatividade (imposto sobre imposto), reduz a burocracia e pode diminuir os preços ao consumidor final. Além disso, o fim da guerra fiscal entre estados promete maior segurança jurídica para empresas.

## 5.2 Tributação Seletiva (Produtos Nocivos)

### = Sistema Atual

- IPI incide sobre cigarros, bebidas e automóveis, mas sem destinação específica.
- ICMS também tributa esses produtos, mas com variações estaduais.

### = Proposta de Reforma

- Criação do ISF (Imposto Seletivo Federal):  
Focado em produtos como cigarro, álcool e combustíveis poluentes.  
Receita vinculada a saúde e meio ambiente.

= **Impacto:** Atualmente, produtos como cigarros, bebidas alcoólicas e combustíveis são tributados pelo IPI e ICMS, sem uma destinação clara dos recursos. A reforma cria o **Imposto Seletivo Federal (ISF)**, com arrecadação direcionada a políticas de saúde e sustentabilidade, incentivando comportamentos mais responsáveis.

## 5.3 Redução das Desigualdades Regionais

### = Sistema Atual

- Estados ricos (SP, RJ, MG) concentram arrecadação de ICMS.
- Municípios pobres dependem de repasses federais.

### = Proposta de Reforma

- Fundo de compensação: Garante que estados e municípios não percam receita na transição.
- Distribuição mais equilibrada: Reduz disparidades regionais.

= **Impacto:** A concentração de arrecadação em estados mais ricos (como SP, RJ e MG) deixa municípios pobres dependentes de repasses. A proposta estabelece um fundo de compensação para garantir que nenhum estado ou município seja prejudicado durante a transição, promovendo desenvolvimento regional mais equilibrado.

## 5.4 Simplificação e Digitalização

### = Sistema Atual

- Diversos sistemas: SPED, SEFAZ, declarações municipais.
- Alta burocracia: Exige contabilidade complexa.

### = Proposta de Reforma

- Plataforma unificada: Pagamento e fiscalização digitais.
- Menor sonegação: Controle mais eficiente.

= **Impacto:** A atual fragmentação de sistemas (SPED, SEFAZ, declarações municipais) gera custos e insegurança. A reforma prevê uma **plataforma digital unificada**, facilitando o cumprimento das obrigações fiscais e reduzindo a sonegação.

## 5.5. Progressividade e Justiça Fiscal

### = Sistema Atual

- ICMS e ISS têm alíquotas únicas, sem distinção clara entre essenciais e supérfluos.
- IRPF é progressivo, mas outros tributos são regressivos (atingem mais os pobres).

### = Proposta de Reforma

- IBS com alíquotas progressivas para Itens básicos (menor tributação) e Luxo e supérfluos (maior tributação).
- Manutenção do IR progressivo.

= **Impacto:** O modelo vigente é regressivo, pois tributa itens essenciais e supérfluos com alíquotas similares (ICMS/ISS). O **IBS trará alíquotas progressivas**, reduzindo a carga sobre produtos básicos (como alimentos e remédios) e aumentando-a para bens de luxo, tornando o sistema mais justo para a população de baixa renda.

## 5.6. Incentivos à Inovação

### = Sistema Atual

- Lei do Bem concede benefícios limitados para P&D.

### = Proposta de Reforma

- Benefícios fiscais ampliados para empresas que investirem em pesquisa e inovação.

= **Impacto:** A atual **Lei do Bem** oferece benefícios limitados para pesquisa e desenvolvimento. A reforma amplia esses incentivos, estimulando investimentos em tecnologia e competitividade empresarial.

## 5.7 RESULTADOS: PRINCIPAIS MUDANÇAS

O sistema atual está fragmentado em tributos federais, estaduais e municipais, resultando em sobreposição de competências, insegurança jurídica e custos elevados de conformidade (SABBAG, 2020).

= Estrutura Tributária Fragmentada em Federais: IRPF/IRPJ, IPI, PIS, Cofins; Estaduais: ICMS, com alíquotas variadas e guerra fiscal e Municipais: ISS, com regras distintas por município.

= Regressividade Tributária, onde Grande parte da arrecadação advém de tributos sobre consumo (ICMS, IPI), o que afeta desproporcionalmente as camadas mais pobres da população (IPEA, 2019).

= Burocracia e Custos de Compliance. Segundo a OCDE (2022), empresas brasileiras gastam mais de 1.500 horas por ano apenas com obrigações tributárias acessórias.

A proposta de reforma está materializada principalmente nas PECs 45/2019 e 110/2021. Os principais pontos incluem:

a) Unificação Tributária: Substituição de ICMS, ISS, PIS, Cofins e IPI por dois IVAs – um federal e um subnacional (AFONSO, 2021).

b) Simplificação do Sistema: Criação de um imposto não cumulativo, com crédito fiscal integral e regras unificadas para todo o país.

c) Impactos Econômicos e Sociais:

- *Positivos*: Ganhos de eficiência produtiva, eliminação da guerra fiscal, menor litigiosidade (FGV, 2020).
- *Riscos*: Eventual perda de arrecadação para estados/municípios e risco de manutenção da regressividade se não houver compensações adequadas (IPEA, 2020).

A literatura ainda não apresenta consenso quanto ao real impacto da reforma, existem Lacunas de Lei sobre:

- A autonomia dos entes federativos na arrecadação;
- A progressividade do sistema sem políticas compensatórias específicas; e os
- Os efeitos regionais e setoriais de transição entre os regimes

A seguir os resultados apresentados, destacam-se a comparabilidade entre sistemas, as principais diferenças.

| <b>Aspecto</b>                | <b>Sistema Atual</b>                     | <b>Proposta de Reforma</b>                         |
|-------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Tributos sobre consumo</b> | Múltiplos (ICMS, ISS, PIS, COFINS, IPI)  | Unificado (IBS)                                    |
| <b>Complexidade</b>           | Elevada – múltiplos tributos e regras    | Reduzida – dois IVAs não cumulativos               |
| <b>Carga Tributária</b>       | Regressiva e pesada                      | Potencial para maior equilíbrio                    |
| <b>Produtos nocivos</b>       | IPI e ICMS sem destinação específica     | ISF (focado em saúde/meio ambiente)                |
| <b>Guerra fiscal</b>          | Estados competem com benefícios          | ICMS unificado e fundo de compensação              |
| <b>Alíquotas</b>              | Pouca diferenciação (ICMS/ISS uniformes) | Progressivas (IBS com menos impostos para básicos) |
| <b>Tecnologia</b>             | Sistemas separados (SPED, SEFAZ)         | Plataforma única digital                           |
| <b>Inovação</b>               | Incentivos limitados (Lei do Bem)        | Benefícios fiscais ampliados para P&D              |
| <b>Impacto Econômico</b>      | Inibe investimentos e competitividade    | Potencial aumento da eficiência produtiva          |
| <b>Justiça Fiscal</b>         | Altamente regressiva                     | Pode ser mais progressiva com ajustes              |
| <b>Burocracia</b>             | Alta – múltiplas obrigações acessórias   | Reduzida – sistema unificado e digital             |

Fonte: autoria própria (2025)

Destaca-se assim, em análise dos resultados, que a Reforma surge com alguns desafios: de Definição de alíquotas do IBS, de período de transição para estados e municípios e de Resistência de setores beneficiados pelo atual sistema.

A proposta de reforma representa um avanço ao simplificar a estrutura tributária e ao adotar um modelo de IVA, internacionalmente validado. No entanto, sua implementação traz desafios:

- Benefícios esperados: Redução do custo de conformidade, estímulo à produtividade, melhoria do ambiente de negócios.
- Riscos identificados: Transição complexa, incertezas quanto à compensação de perdas arrecadatórias e impacto na redistribuição de renda.
- Ponto crítico: O IVA, se mal calibrado, pode manter ou até agravar a regressividade.

Medidas compensatórias, como devolução de tributo para famílias de baixa renda, são essenciais.

Se aprovada, a reforma pode reduzir custos, aumentar a competitividade e tornar o sistema mais justo, mas depende de consenso político para sua implementação.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A considerações desse artigo assevera que o sistema tributário brasileiro atual é reconhecidamente complexo, fragmentado e burocrático, com múltiplos impostos sobrepostos e conflitos entre os entes federativos. A proposta de reforma em discussão no Congresso Nacional busca transformar esse modelo em um sistema mais simples, eficiente e socialmente justo.

A análise comparativa demonstra mudanças significativas em cinco eixos principais, como a redução da burocracia e custos para empresas, com possível queda de preços para o consumidor; tributação mais justa e incentivo a comportamentos sustentáveis; Menor dependência de repasses e desenvolvimento regional mais equilibrado; facilidade para empresas e aumento da arrecadação; Sistema mais justo, com menor carga tributária para baixa renda.

A comparação entre o sistema tributário vigente e a proposta de reforma mostra que a reforma tem o potencial de corrigir distorções estruturais graves, ao simplificar o sistema e aumentar sua eficiência. Contudo, seu sucesso dependerá da

implementação de mecanismos de justiça fiscal e de coordenação entre os entes federativos. Recomenda-se a continuidade de estudos empíricos sobre os efeitos regionais e sociais da reforma, bem como o monitoramento da transição para o novo modelo.

Conclui-se também que se aprovada, a reforma tem o potencial de reduzir custos para empresas e consumidores, aumentar a competitividade da economia e promover justiça social. No entanto, seu sucesso dependerá de um amplo acordo entre União, estados e municípios, além de uma transição bem planejada. A modernização do sistema tributário é urgente, mas exige diálogo e flexibilidade para equilibrar eficiência econômica e equidade social.

## REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AFONSO, J. R. *Reforma Tributária: Desafios e Oportunidades*. São Paulo: Editora Atlas, 2021.
- AGUIAR, R. **História do Direito**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.
- BRASIL. *Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/2019*. Congresso Nacional, 2019.
- CAVALIERI FILHO, S. **Programa de responsabilidade civil**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2023.
- DIAS, Sergio Novais. **Responsabilidade civil na perda de uma chance**. São Paulo: Ltr, 2023.
- FGV. *Impactos Econômicos da Reforma Tributária*. Rio de Janeiro, 2020.
- IBPT. *Relatório sobre o Sistema Tributário Nacional*. São Paulo, 2021.
- IPEA. *Justiça Tributária no Brasil*. Brasília, 2019.
- OCDE. *Economic Surveys: Brazil*. Paris: OECD Publishing, 2022.
- SABBAG, E. *Manual de Direito Tributário*. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2020.